



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº52/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10:00 horas do dia 08/09/2021

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 08/09/2021 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 26/08/2021 A 03/09/2021, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 143.564,79 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 03/09/2021 às 10:00 hs no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h30hs do dia 03/09/2021 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI,PLANILHA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA e

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela PREFEITURA às LICITANTES.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 4.4.90.2047.0015.512.17.

5 - OBJETO:

- Este Edital tem como objeto, traçar regras para a Contratação de empresa para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 A empresa LICITANTE VENCEDORA deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agripecuária e Meio Ambiente.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Obras, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela PREFEITURA.

8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 CONDIÇÕES:

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n°147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 RESTRIÇÕES:

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2

8.2.3 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.4 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4.2. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.1.1 **ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 52/2021

9.1.2 **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021..**
(razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9.1.3 **ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 52/2021 TOMADA
DE PREÇOS N.º 03/2021.
(razão social da LICITANTE e endereço completo)
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

10 - DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inhabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inhabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inhabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

11.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4012-7151- Eng. Jorge André Guimarães - Engenheiro.

11.4. Outras Declarações

11.4.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional - Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DECLASSIFICADAS"**.

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" serão devolvidos fechados aos representantes das LICITANTES INABILITADAS, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das LICITANTES HABILITADAS serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as LICITANTES da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às LICITANTES, a data para prosseguimento, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16 - DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 11 do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 13; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**".

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais LICITANTES CLASSIFICADAS que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21 - DOS RECURSOS:

21.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 82, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A PREFEITURA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à PREFEITURA para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à LICITANTE VENCEDORA

23.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - DO FATURAMENTO:

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à PREFEITURA, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, situada a Rua Moraes, n° 350 - Jardim Real,** na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

da ata de autorização da Secretaria *r e q u e s i t a n t e* .

24.3. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 PREÇOS:

25.1.1 Deverão estar contidos no reços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 FORMA DE PAGAMENTO:

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

26 - DO REAJUSTE:

26.1 Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

27 - ENCARGOS:

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

28 - RESPONSABILIDADES:

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

29 - DAS PENALIDADES:

29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no item 29.1.2 poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DA RESCISÃO:

29.4 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.4.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.4.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

29.4.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

29.4.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.4.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

30 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

30.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

30.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

31 - DA ACEITABILIDADE:

31.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

32 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

32.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Secret[ar]ia de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, Srª Micheli K. Machado e o Secretário de Serviços, Eng. André Guimarães.

32.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

34 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Obras, através do telefone 11 4012-7151, sendo que as visitas ocorrerão até 03/09/2021 das 09h:00 às 16h00.

34.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, sito a Rua Moraes, n° 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 6 - ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Saneamento, Agripecuária e Meio Ambiente para eventual consulta.

34.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

34.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

35.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

35.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

35.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

35.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de Obras, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

36 - DOS ANEXOS:

36.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO;
- ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 03- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS
- ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA; e,
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de agosto de 2021.

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 52/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Licitação para aquisição e instalação de gradil de ferro eletrofundido

1. Gradil

1.1 Gradil de ferro eletrofundido

A instalação dos gradis será na Elevatória Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório e na ETA do Bairro Alpes D'Ouro e no Reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, totalizando em média de 200 metros lineares de gradil de altura variando entre 2,40 a 3,00 metros.

Um ponto importante é que terá locais com pilares chumbados e outros parafusados a depender do terreno para maior orientação segue informações do croqui em anexo.

Encontra-se a baixo informações detalhadas de cada local:

- Bairro Toscana: Deve ser feita a instalação de gradil com pilares chumbados, o perímetro do terreno é de 52,00m lineares, com altura de 2,40 a 3,00m, deve-se prever a instalação de um portão de comprimento de 3,00m e com a altura ajustada ao gradil.
- Elevatória Dom Pedro: Deve ser feita a instalação do gradil com pilares chumbados de 2,40 a 3,00m de altura, o perímetro de 33,00m lineares, deve-se prever a instalação de um portão de 3,50m de comprimento com altura seguindo a referência do gradil.
- Bairro Alpes D'Ouro: Deve ser feita a instalação do gradil de ferro eletrofundido, no perímetro de 96,00m lineares, com altura variando de 2,40 a 3,00m, deve ser feito o fornecimento e instalação de dois portão seguindo as medidas de 1,10x2,10m e 3,30m de comprimento seguindo a altura do gradil.
- Elevatória Industrial: Deve ser feita a instalação de gradil, no perímetro de 19,00m lineares, altura variando de 2,40 a 3,00m, com as especificações dos pilares no croqui em anexo, prevendo instalação de um portão de abrir de 2,10m de comprimento e altura seguindo referência do gradil.

Os pilares de fixação dos gradis devem ser chumbados em uma estrutura de concreto na parte inferior do cercamento, devem ser preferencialmente tubulares com uma faixa média de 6cm a 15cm de diâmetro.

As malhas das grades devem ter uma faixa média de 2,5 até 5,0cm de espessamento na vertical e na horizontal uma faixa média de 5,0cm a 20,0cm, com arames de diâmetro de Ø4,35mm até 5,00mm.

O gradil deve ser fabricado pelo processo de eletrofusão, com ausência de recortes ou encaixes, para maior resistência e durabilidade do material impedindo a formação de ferrugem. O material deve ser galvanizado a quente com camada de zinco.

O acabamento do sistema de gradil deve ser com pintura eletrostática. A malha é composta estruturalmente por arames redondos verticais e horizontais formando malhas retangulares enrijecidas por dobras

Em ambos os locais os gradis e os portões devem ser finalizados com pintura eletrostática de cor Azul Royal e fabricados de ferro eletrofundido.

O fabricante deverá enviar para o cliente o certificado atestando as características dos materiais, garantindo sua resistência mecânica.

O orçamento deve prever tanto fornecimento dos materiais necessários quanto instalação e garantia do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE GRADIS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE GRADIS

LOCAL: ELEVATÓRIA DOM PEDRO, ELEVATÓRIA INDUSTRIAL, RESIDENCIAL TOSCANA,
BAIRRO ALPES D' OURO

INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de serviços e obras para instalação de gradis em torno da base da elevatória Dom Pedro com perímetro de 33 metros e da Elevatória Industrial com perímetro de 19 metros , Residencial Toscana com perímetro de 52 metros e no Bairro Alpes D'Ouro no reservatório e na Estação de Tratamento de Água (ETA- Alpes D'Ouro) com perímetro de 96 metros, ambos os locais devem ter grades de altura variando de 2,40 a 3,00 metros.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os croquis, disponibilizados pela Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá executá-lo após a aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e de adequação dos resultados.

RELACIONAMENTO CONTRATADA

O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizadas por intermédio de Engenheiro (as) e respectivo (as) auxiliar (es) designados pela Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

A obra será produzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá à Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Contratada deverá manter disponível para a Fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrados em seus respectivos conselhos. Deverá esse Engenheiro, ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro (as) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(as) referido(as) Engenheiro(as), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

Os Engenheiro(as) Condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão sempre estar em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DESCRIÇÃO DA OBRA

Será realizado o cercamento, com gradil de ferro eletrofundido, dos reservatórios e espaços de responsabilidade fiscalizatória do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e da Secretaria de Infraestrutura Urbana da Cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, com o intuito de padronizar as áreas que são monitoradas pelas Secretarias citadas acima, e evitar a entrada de pessoas não autorizadas. O fechamento das áreas onde tem os reservatórios de água é uma solicitação da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ devido ao Compromisso de Ajuste de Conduta nº 26/2019.

A instalação dos gradis será nos seguintes locais:

◆ Elevatória Dom Pedro

Perímetro de 33m lineares

Altura de 2,40 a 3,00m

1 portão de grade de abrir de 3,50m de comprimento

Pilares chumbados (segue croqui em anexo)

◆ Elevatória Industrial

Perímetro de 19m lineares

Altura de 2,40 a 3m

1 portão de grade de abrir de 2,10m de comprimento

Segue croqui anexado para orientação dos pilares

◆ No reservatório e na ETA do Bairro Alpes D'Ouro

Perímetro de 96m lineares

Altura de 2,40 a 3m

1 portão de abrir de 1,10m de comprimento

1 portão de correr de 3,30m de comprimento

Pilares chumbado (segue croqui em anexo)

◆ Residencial Toscana

Perímetro de 52m lineares

Altura de 2,40 a 3,00m

1 portão de abrir de 3,00m de comprimento

Pilares Chumbados (segue croqui em anexo)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1. Placa Indicadora da Obra

A Contratada deve fornecer a instalação de placa sinalizadora da obra em cada Canteiro de Obra. Placa com dimensões (3,00X2,00m), dizeres e cores em conformidade com normas específicas da Contratante.

As placas de identificação devem ser mantidas, durante todo o decorrer do contrato, limpas sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, todas as placas de identificação devem ser retiradas do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

1.2. Instalação de Gradil

1.2.1. Limpeza

A completa limpeza dos locais, onde será realizada a construção do cercamento, será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Todos os materiais provenientes do cercamento com gradil serão retirados do local da obra e destinados ao local correto de bota fora.

1.2.2. Material e Execução

O gradil deve ser fabricado pelo processo de eletrofusão, com ausência de recortes ou encaixes, para maior resistência e durabilidade do material impedindo a formação de ferrugem.

O acabamento dos gradis deve ser galvanizado à fogo e finalizado com pintura eletrostática.

Os pilares de fixação dos gradis devem ser chumbados em uma estrutura de concreto na parte inferior do cercamento, devem ser preferencialmente tubulares com uma média de 6cm de diâmetro, galvanizado a quente com camada de zinco mínima de 275g/m. As malhas das grades devem ser em média de 2,5x20cm, com arames de diâmetro de Ø4,8mm até 4,35mm o mínimo. O gradil solicitado é composto estruturalmente por arames redondos verticais e horizontais formando malhas retangulares enrijecidas por dobras

1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.3.1. Limpeza Geral

A Contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.3.2. Informações Complementares

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

1.3.3. Inspeção Final

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada e a fiscalização.

1.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentada A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Micheli Kowalczuk Machado

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

André Guimarães

Secretária de Infraestrutura Urbana e Serviços

Bom Jesus dos Perdões, 26 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 02 - Do Projeto

ANEXO 2 - O CROQUI CONTENDO O PROJETO PARA A EXECUÇÃO DO GRADIL ESTÁ ANEXADO AO EDITAL TENDO EM VISTA QUE A DESCRIÇÕES DETALHADAS E DESENHOS QUE ESTE SISTEMA NÃO COMPORTA SUA TRANSCRIÇÃO. (PASTA ELETRÔNICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-

ANEXO III - PASTA ELETRONICA (CD)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
PLANILHA ORÇAMENTARIA a ser preenchida pela licitante
E
QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP

CNPJ

Fone: (011) 4012-

trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à R\$ XXXXXX

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a autorização por escrito da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de



qualquer natureza causados a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ**

Fone: (011) 4012-

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIO DE OBRAS, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-**

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo dos disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º 03/2021** digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2021.

Pela PREFEITURA:

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉ GUIMARÃES
Secretário de Serviços e Infraestrutura Urbana

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária Saneamento, Agripecuária e Meio Ambiente

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

CONTRATADO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bom Jesus dos Perdões, XX, XX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões -Cep. 12955-000

E-mail institucional gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benetido.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone(s): 11 4012-1000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-*

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de Nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Ra Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone(s) 11 4012-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome

Cargo: Proprietaria

CPF: RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional :

F- E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-

ANEXO 05 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 52/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____]CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Data _____/_____/2021.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-*

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 52/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Gradil de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa _____,

LICITANTE: _____

esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 03/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE:

Assinatura do Representante da LICITANTE

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA:

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____

Assinatura do Representante da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - centro - CEP
CNPJ Fone: (011) 4012-*

ANEXO 07 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 52/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução da Instalação de Grad655il de Ferro Fundido na Estação Dom Pedro e na Elevatória Industrial, no reservatório da ETA no Bairro Alpes D'OURO e no reservatório que fica no Bairro Toscana, ambos na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 03/2021, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante